



SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CAMPO GRANDE E A EMPRESA SUPORTE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PROCESSO Nº 23347.008577.2017-09, 23347.007563.2018-41 e 23347.002366.2018-35

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, compareceram, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CÂMPUS CAMPO GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.673.078/0003-92, situado na Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antônio, CEP 79.100-510, Campo Grande – MS, representado neste ato pelo Diretor-Geral **DEJAYR LOPES JÚNIOR**, brasileiro, Servidor Público Federal, portador da Cédula de Identidade nº 18521714, expedida pelo SSP/SP, e CPF nº 069.655.968-48, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPORTE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 67.803.726/0010-24, com sede na R. Vinte e Cinco de Dezembro, 2011 - Monte Castelo - CEP 79.010-220 - Campo Grande/MS, representada pelo Senhor **ANGELO BRUNO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 36.658.316-5, expedida pela SSP/SP e CPF nº 039.090.938-68, e pela Senhora **DANIELLA BRUNO RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade nº 11.553.305-9, expedida pela SSP/SP e CPF nº 554.433.891-49 denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo Aditivo que visa a prorrogação da vigência do Contrato nº 05/2017, conforme disposto nos termos da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

(...) 2.1 O prazo de vigência do Contrato assinado em 25.04.2017 e início em 17.05.2017, renovado nos dois anos subsequentes vigorando até 17.05.2020, está sendo renovado por meio do presente aditivo, por mais 12 (doze) meses, vigorando de 17.05.2020 até 17.05.2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREVISÃO DE REPACTUAÇÃO

Considerando que a Convenção Coletiva de Trabalho para o ano base de 2020/2021 ainda não está aprovada, atestamos a previsão para repactuação dos valores no momento oportuno juntamente com o vale transporte.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Deve ser apresentada, nos termos da cláusula décima quarta – GARANTIA DE EXECUÇÃO – do contrato 05/2017, renovação da garantia apresentada a este Instituto para cobrir eventuais despesas estipuladas no item citado e subitens subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 05/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Por conta da CONTRATANTE, este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

Campo Grande - MS, 27 de abril de 2020.

Angelo Bruno Junior
Pela CONTRATADA

Daniella Bruno Ribeiro
Pela CONTRATADA

DEJAHYR LOPES JÚNIOR
Pela CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: